



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a **D BERLATO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.630.233/0001-57, situado a Rua Coronel Niederauer, nº 540, Centro, Santa Maria – RS, CEP 97.020-000 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONCERTO E MANUTENÇÃO A EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº254/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	UN	CONCERTO E REGULAGEM DA SELADORA	380,00000	380,00
2	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONCERTO SUGADOR	580,00000	580,00
3	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA SERINGA TRIPLICE E VALVULAPRESSAO	850,00000	850,00
4	1,00	UN	COMPRESSOR PLACA DE COMANDO E REGULAGEMVAZAMENTO	890,00000	890,00
5	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA SUBST. MANGUEIRA	480,00000	480,00
6	1,00	UN	COMPRESSOR DESOXIDAÇÃO DA FIAÇÃO E CANULAS, TRANSFORMADOR VAZAMENTO AR	1.290,00000	1.290,00
7	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONCERTOFIAÇÃO, REFLETOR5, APARELHO DE PROFILAXIA, REGISTRO CUSPIDEIRA, VALVULA DE AGUA	1.850,00000	1.850,00
8	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA, CONCERTO FILTRO SUGADOR, REVISÃO E REGULAGEM NO VAZAMENTO AR/AGUA, CONCERTOSUGADOR	680,00000	680,00
Total dos Produtos					7.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A execução do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal



do Contrato.

2.4. O local de execução do serviço contratado será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, que ser conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Érika Sallas.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 7.000,00(sete mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 17870
Projeto/Atividade: Custeio da Rede de Atenção Primária do Município - 2049
Despesa: 534 3390.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso: CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA – 4500

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 690/2023, Dispensa de Licitação nº254/2023, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de agosto de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28 de agosto de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.